



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO CAMPUS AVANÇADO UBERABA – PARQUE TECNOLÓGICO.

Avenida Av. Doutor Florestan Fernandes, nº 131
Uberaba-MG Bairro Univerdecidade – CEP: 38064-190 – Uberaba/MG

EDITAL UAB 01/2024 – PROCESSO: 23199.000145/2024-11

Seleção simplificada de bolsista para formação de cadastro reserva de professor formador para os cursos de Licenciatura em Computação, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Matemática do programa UAB - Universidade Aberta do Brasil.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso de suas atribuições, torna pública as inscrições para a formação de cadastro de reserva de candidatos para atuar como professores formadores para os cursos de Licenciatura em Computação, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Matemática do programa UAB - Universidade Aberta do Brasil do IFTM. Ficando a concessão de bolsas regida pela Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 alterada pela Portaria nº 139/2017 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito da UAB.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção de professores formadores será regida por este Edital e executada pela Comissão de Processo Seletivo para Professores e Tutores do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico, instituição apta a ofertar cursos superiores na modalidade à distância pela Portaria de credenciamento nº 1.369 de 07/12/2010 do Ministério da Educação, processo e-mec de credenciamento nº 201605234 de 15/09/2022.
- 1.2 O processo seletivo para professores formadores deverá ser realizado em observância aos procedimentos descritos na Portaria CAPES 102/2019.
 - 1.2.1 Conforme Art. 2º da Portaria CAPES 102/2019 e § 4º. No caso do Grupo 4 (as modalidades de bolsa de Professor Formador e Professor Conteudista), os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.
 - 1.2.2 Em caso de não preenchimento das vagas de alguma disciplina do quadro 1 do item 2.5 por candidatos concursados do quadro do IFTM, este edital terá novo período de inscrições designado de “**Etapa condicionada**”. O cronograma com a previsão de prazos deste novo período de inscrição e demais prazos do certame se encontram no anexo I. As vagas deste novo período de inscrição serão publicadas no seguinte endereço eletrônico:
<https://iftm.edu.br/editais/concursos-publicos-contratacoes-processo-seletivos-de-estagio/bolsistas-ead/>
- 1.3 A carga horária de atuação do professor bolsista será equivalente ao período de vigência e a carga horária da disciplina.
- 1.4 O processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos.
- 1.5 Os professores formadores que receberem bolsa atuarão pelo Sistema UAB e o pagamento de bolsas é feito pela CAPES e segue regulamentação conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 (alterada pela Portaria CAPES nº 139/2017). As bolsas referentes às vagas ofertadas por este edital estão asseguradas pelo edital 09/2022 da CAPES cujo resultado final encontra-se publicado no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/1702023_SEI_23038.009848_2021_13.pdf**, Processo nº 23038.009848/2021-13 o qual autoriza a oferta de novas turmas iniciadas em 2023.

- 1.6 A participação no programa do presente Edital NÃO implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário dos Campi do IFTM.
- 1.7 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 (alterada pela Portaria nº 139/2017 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito da UAB), as bolsas do Sistema UAB **NÃO** poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2 DAS VAGAS

- 2.1 As vagas estarão disponíveis para vinculação de acordo com a necessidade do Programa UAB/IFTM.
- 2.2 Todos os candidatos classificados neste edital farão parte do cadastro de reserva de professores formadores bolsistas dos cursos de Licenciatura em Computação, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Matemática do programa UAB - Universidade Aberta do Brasil do IFTM.
- 2.3 As informações sobre as vagas estão presentes no Quadro 1 do item 2.5 deste edital.
- 2.4 Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo poderão ser convocados a atuar em outras disciplinas dos cursos, listadas no quadro de vagas, desde que a formação mínima exigida seja a mesma da vaga pretendida.
- 2.5 As vagas serão estabelecidas a partir das disciplinas, conforme o Quadro 1, a seguir:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS/DISCIPLINAS

Licenciatura	Disciplina	Período	Carga Horária	Formação Mínima Exigida	Vagas
Computação	Algoritmo II	3º	45	Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Licenciatura em Computação ou Tecnólogo na área de Computação.	10

Licenciatura	Disciplina	Período	Carga Horária	Formação Mínima Exigida	Vagas
Computação	Probabilidade e Estatística	3º	45	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática.	10
Computação	Fundamentos Históricos da Educação	3º	45	Formação em nível superior em curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10
Computação	Planejamento e Avaliação Educacional	3º	45	Formação em nível superior em curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10
Computação	Sistemas Operacionais	3º	60	Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Licenciatura em Computação ou Tecnólogo na área de Computação.	10
Computação	Prática Curricular III	3º	45	Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Tecnólogo na área de Computação ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10
Computação	Banco de Dados	4º	60	Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Licenciatura em Computação ou Tecnólogo na área de Computação.	10
Computação	Engenharia de Software	4º	60	Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Licenciatura em Computação ou Tecnólogo na área de Computação.	10
Computação	Psicologia da Educação	4º	45	Formação em nível superior em curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10

Licenciatura	Disciplina	Período	Carga Horária	Formação Mínima Exigida	Vagas
Computação	Linguagem de Programação I	4º	60	Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Licenciatura em Computação ou Tecnólogo na área de Computação.	10
Computação	Fundamentos Sociológicos da Educação	4º	45	Formação em nível superior em curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10
Computação	Prática Curricular IV	4º	45	Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Tecnólogo na área de Computação ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10
Letras	Estudos Linguísticos I: Introdução aos Estudos Linguísticos	3º	60h	Licenciatura em Letras ou Bacharelado em Letras	10
Letras	Língua Portuguesa I: História da Língua Portuguesa	3º	60h	Licenciatura em Letras ou Bacharelado em Letras	10
Letras	Literatura Portuguesa	3º	45h	Licenciatura em Letras ou Bacharelado em Letras	10
Letras	Literatura Africana de Língua Portuguesa	3º	60h	Licenciatura em Letras ou Bacharelado em Letras	10
Letras	Produção Textual Acadêmica	3º	60h	Licenciatura em Letras ou Bacharelado em Letras	10
Letras	Prática como Componente Curricular (PCC) III	3º	45h	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Licenciatura em qualquer área com pós-graduação stricto sensu em educação	10

Licenciatura	Disciplina	Período	Carga Horária	Formação Mínima Exigida	Vagas
Letras	Estudos Linguísticos II - Gerativismo e Funcionalismo	4º	60	Licenciatura em Letras ou Bacharelado em Letras	10
Letras	Língua Portuguesa II: Fonética e Fonologia	4º	60	Licenciatura em Letras ou Bacharelado em Letras	10
Letras	Literatura Brasileira I: Da Colônia ao Romantismo	4º	60	Licenciatura em Letras ou Bacharelado em Letras	10
Letras	Gestão Escolar	4º	45	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Licenciatura em qualquer área com pós-graduação stricto sensu em educação	10
Letras	Educação de Jovens e Adultos: Metodologia e Abordagens	4º	45	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Licenciatura em qualquer área com pós-graduação stricto sensu em educação	10
Letras	Prática como Componente Curricular (PCC) IV	4º	45	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Licenciatura em qualquer área com pós-graduação stricto sensu em educação	10
Matemática	Cálculo I	3º	60	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática.	10
Matemática	Álgebra Linear I	3º	60	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática.	10
Matemática	Análise Combinatória e Probabilidade	3º	60	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática.	10
Matemática	Fundamentos Históricos da Educação	3º	45	Formação em nível superior em curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10

Licenciatura	Disciplina	Período	Carga Horária	Formação Mínima Exigida	Vagas
Matemática	Geometria Espacial	3º	60	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática.	10
Matemática	Educação Inclusiva: Fundamentos, Políticas e Práticas.	3º	45	Formação em nível superior em curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10
Matemática	Planejamento e Avaliação Escolar	4º	45	Formação em nível superior em curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10
Matemática	Cálculo II	4º	60	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática.	10
Matemática	Álgebra Linear II	4º	60	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática.	10
Matemática	Fundamentos Filosóficos da Educação	4º	45	Formação em nível superior em curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	10
Matemática	Estatística Básica	4º	60	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática.	10
Matemática	Libras	4º	45	Licenciatura em qualquer área com pós-graduação em educação especial/deficiência auditiva ou pós-graduação em Libras.	10

3 DA FUNÇÃO

3.1 São atribuições do professor formador em sua atuação nos cursos de licenciaturas do programa UAB do IFTM:

- I. Participar de reuniões de orientação, planejamento e preparação para montagem da disciplina;
- II. Planejar, desenvolver e avaliar materiais didáticos adequados aos cursos atendendo às especificidades da educação a distância;
- III. Ser pontual na entrega do material da disciplina para montagem da página à equipe de Design Instrucional, conforme Anexo IV;
- IV. Atender com agilidade às solicitações de adequação do material didático quando necessário;

- V. Dar *feedback* à equipe gestora e aos alunos;
- VI. Gravar vídeo-aulas;
- VII. Elaborar e postar provas/gabaritos/folhas de respostas na Sala da Coordenação do Curso no AVA;
- VIII. Acompanhar a disciplina durante sua vigência no AVA (Moodle);
- IX. Utilizar ferramentas de interação chat e videoconferência;
- X. Corrigir avaliações (avaliações regulares, avaliações de recuperação e avaliações de dependência) informando ao aluno progressos e fragilidades;
- XI. Postar notas e frequências relativas às atividades;
- XII. Atender virtualmente aos alunos em suas dúvidas e necessidades de orientação quanto à realização das atividades da disciplina;
- XIII. Atender virtualmente ao tutor de orientação e informações sobre o acompanhamento do aluno na disciplina;
- XIV. Atender à coordenação de curso e à coordenação geral UAB;
- XV. Produzir relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas e de fechamento da disciplina;
- XVI. Cumprir cronograma de atividades do curso;
- XVII. Participar das atividades de formação e atualização, ofertadas pelo IFTM;
- XVIII. Conhecer e aplicar métodos, técnicas, materiais didáticos e recursos tecnológicos inerentes à educação na modalidade a distância (EaD), incluindo conhecimento do ambiente virtual de aprendizagem AVA Moodle.
- XIX. O professor formador bolsista somente poderá atuar em disciplinas onde a carga horária total não ultrapasse 60 horas semestrais.
- XX. Ministras aulas on-line síncronas semanais.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deste edital serão gratuitas e ocorrerão do dia **27/01/2024** até **26/02/2024** às 23:59:59 via formulário eletrônico disponível na página <https://iftm.edu.br/VIRTUALIF/ERP/MAC/EAD/visao/login.php> no link “Inscrição - Processos Seletivos EAD”.
- 4.2 O candidato poderá se inscrever uma única vez para cada curso assinalando as disciplinas nas quais pretende concorrer e enviar um único arquivo com toda documentação.
- 4.3 Critérios obrigatórios para se candidatar a vaga:
- a) Atender aos requisitos de formação mínima exigida de acordo com a vaga pretendida, conforme Quadro 1 deste Edital;
 - b) Comprovante de vínculo atualizado para os concursados do quadro do IFTM;
 - c) Comprovação de experiência docente em magistério superior, de acordo com uma das situações a seguir: no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior e titulação de Mestre OU o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior.
- 4.4 O candidato, no ato da inscrição, deverá:
- I. Informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico;
 - II. Anexar em um único arquivo a documentação comprobatória ao formulário eletrônico. O arquivo com os documentos anexados deve estar exclusivamente no formato PDF e não deve ultrapassar o tamanho de 100 Megabytes.
- 4.5 Relação de documentos obrigatórios a serem anexados e enviados:
- I. Ficha assinada da relação dos documentos anexados/enviados – Anexo II
 - II. Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
 - III. Comprovação de experiência no magistério superior. Serão aceitos os seguintes documentos exceto experiência de tutoria e estágio: cópia da carteira de trabalho ou declaração assinada/carimbada pelo setor responsável (ou com assinatura eletrônica) informando disciplina ministrada, data de início e fim.
 - IV. Comprovante de vínculo atualizado para os concursados do quadro do IFTM (Não se aplica a candidatos da Etapa condicionada).
 - V. Diploma do Curso de Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu (frente e verso), quando houver;
 - VI. Documento comprovando experiência em EaD. Serão aceitos os seguintes documentos: declaração assinada/carimbada pelo setor responsável (ou com assinatura eletrônica) informando disciplina ministrada, data de início e fim.

- 4.6 A falta dos documentos que trata o subitem 4.5 do “I ao IV” ocasionará a ELIMINAÇÃO do candidato deste processo seletivo.
- 4.7 O candidato é responsável pela conferência e envio correto dos documentos, bem como, das informações prestadas no ato da inscrição, podendo ser desclassificado deste processo seletivo, a qualquer tempo, se fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.
- 4.8 Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação no Campus.
- 4.9 Em caso de dúvidas favor entrar em contato com a Comissão de Processo Seletivo para Professores e Tutores do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico através do e-mail **processoseletivo.ead@iftm.edu.br** de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00 impreterivelmente.

5 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos professores formadores constará de 2 (duas) fases subsequentes.

5.1.1 DA PRIMEIRA FASE – ELIMINATÓRIA.

5.1.1.1 *Verificação e análise do envio dos documentos obrigatórios, conforme itens de 4.3a 4.5;*

5.1.2 DA SEGUNDA FASE – CLASSIFICATÓRIA.

5.1.2.1 *Somente participarão da segunda fase, os candidatos aprovados na primeira fase;*

5.1.2.2 *Os candidatos serão classificados conforme apresentação de documentação comprobatória descritas no Anexo III - QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA/FORMAÇÃO;*

5.1.2.3 *A nota final será o somatório dos pontos obtidos na segunda fase, não ultrapassando 200 pontos.*

5.1.2.4 *O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.*

5.1.2.5 *No caso de não haver inscritos/classificados para uma determinada disciplina, os candidatos classificados serão agrupados por formação mínima exigida e listados em ordem decrescente de pontuação.*

5.1.2.6 *Estes candidatos serão convocados a atuar em outras disciplinas, listadas no quadro de vagas conforme a ordem de classificação. Caso o candidato convocado não manifeste interesse em assumir a disciplina no prazo de 48 horas úteis, o próximo classificado será convocado.*

5.1.2.7 *Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:*

5.1.2.7.1 *Maior pontuação obtida obedecendo a sequência:*

- a) *Experiência docente no ensino superior EaD Programa UAB;*
- b) *Titulação acadêmica;*
- c) *Maior idade.*

6 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1 O resultado parcial da primeira etapa do processo seletivo será divulgado no dia **06/03/2024** a partir das 19h00 no seguinte endereço eletrônico: **<https://iftm.edu.br/editais/concursos-publicos-contratacoes-processo-seletivos-de-estagio/bolsistas-ead/>**
- 6.2 O resultado final da primeira etapa do processo seletivo será divulgado no dia **11/03/2024** a partir das 19h00 no seguinte endereço eletrônico: **<https://iftm.edu.br/editais/concursos-publicos-contratacoes-processo-seletivos-de-estagio/bolsistas-ead/>**
- 6.3 O resultado parcial da Etapa Condicionada do processo seletivo será divulgado no dia **01/04/2024** a partir das 19h00 no seguinte endereço eletrônico: **<https://iftm.edu.br/editais/concursos-publicos-contratacoes-processo-seletivos-de-estagio/bolsistas-ead/>**
- 6.4 O resultado final geral incluindo a primeira etapa e a Etapa Condicionada do processo seletivo será divulgado no dia **10/04/2024** a partir das 19h00 no seguinte endereço eletrônico: **<https://iftm.edu.br/editais/concursos-publicos-contratacoes-processo-seletivos-de-estagio/bolsistas-ead/>**
- 6.5 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do IFTM supramencionadas.
- 6.6 Após a publicação do resultado final os candidatos classificados em 1º lugar e em caso de disponibilidade de vaga serão convocados para assumir mediante apresentação e assinatura de termo de compromisso e termo de disponibilidade para cumprimento de carga horária destinada à vaga.
- 6.7 Cumpridos todos os requisitos obrigatórios de seleção e apresentação de documentos conferidos e declarados pela Comissão de Processo Seletivo para Professores e Tutores do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico os candidatos receberão as devidas orientações para atuação pela coordenação de curso.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 O prazo para interposição de recursos será de dois (2) dias úteis, a contar do dia da divulgação do resultado parcial. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora deste prazo.

- 7.2 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentado com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.
- 7.3 A solicitação dos recursos deverá ser feita em formulário próprio disponível no Anexo V. O formulário deverá ser preenchido e, posteriormente, uma cópia digitalizada deste formulário enviada ao e-mail **processoseletivo.ead@iftm.edu.br**. O anexo com a descrição do recurso deverá estar em formato pdf e com arquivo nomeado da seguinte forma: “Recurso - nome do candidato – Curso – Disciplina” (exemplo: Recurso - Maria da Silva – Licenciatura em Computação – Estrutura de Dados).
- 7.4 Os recursos interpostos em desacordo com as normas deste edital ou ainda, aqueles que não se apresentarem com o formulário do Anexo V serão desconsiderados.
- 7.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo para Professores e Tutores do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico, aos recursos indeferidos por ela caberá à Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos de Bolsistas para a Educação a Distância do IFTM do Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico a decisão terminativa como segunda instância recursal, constituindo-se em última instância.
- 7.6 As decisões em relação às contestações serão divulgadas pela Comissão de Processo Seletivo para Professores e Tutores do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico no site **<https://iftm.edu.br/editais/concursos-publicos-contratacoes-processo-seletivos-de-estagio/bolsistas-ead/>**.

8 DAS BOLSAS

- 8.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 8.2 O professor formador bolsista somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal. Cada bolsa equivale a 15 h de carga horária da disciplina.
- 8.3 A bolsa do **Professor Formador I** será no valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, comprovada conforme item 4.3. Para os servidores do IFTM será admitida como comprovação da experiência no magistério superior, declaração com assinatura e carimbo da chefia imediata.

- 8.4 A bolsa do **Professor Formador II** será no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, comprovada conforme item 4.3. Para os servidores do IFTM será admitida como comprovação da experiência no magistério superior, declaração com assinatura e carimbo da chefia imediata.
- 8.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 9.1 O período das atividades docentes será definido conforme Cronograma Programa UAB/IFTM, e será divulgado posteriormente aos candidatos aprovados pela coordenação do curso.

10 DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- 10.1 Não apresentar os documentos obrigatórios dos itens 4.3 a 4.5 exigidos no ato da inscrição *online*;
- 10.2 Não apresentar comprovação dos documentos informados no Anexo III;
- 10.3 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

11 DAS ADVERTÊNCIAS E DO DESLIGAMENTO

- 11.1 Será aplicada advertência escrita via e-mail, pelo coordenador de curso, ao professor que atrasar na entrega dos materiais e/ou nos compromissos assumidos no acompanhamento da disciplina.
- 11.2 Na 2ª advertência o professor será desligado.
- 11.3 Todo o material produzido pelo professor desligado poderá ser utilizado pelo próximo professor para dar continuidade à disciplina.
- 11.4 O fato de o professor estar de férias não é motivo para a não execução das atividades da UAB durante o período de vigência da disciplina.
- 11.5 Os professores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:
 - 11.5.1 Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - 11.5.2 Indisciplina do professor no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
 - 11.5.3 Desempenho insatisfatório do professor com prejuízo no andamento do componente curricular;
 - 11.5.4 Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
 - 11.5.5 Por interesse do próprio Professor desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 30 dias do início de sua disciplina;
 - 11.5.6 Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no item 3.
 - 11.5.7 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.
- 11.6 O desligamento será precedido de oferta de contraditório e de ampla defesa ao interessado.

12 DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente processo seletivo por irregularidade, protocolando o pedido até o segundo dia útil após a publicação no sítio eletrônico do IFTM e/ou publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, encaminhando para o e-mail: **processoseletivo.ead@iftm.edu.br**, cabendo a Comissão de Processo Seletivo para Professores e Tutores do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico responsável pelo processo seletivo decidir sobre o pedido no prazo de até dois dias úteis.
- 12.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.
- 12.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente processo seletivo o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo do subitem 12.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 12.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será publicada versão retificada do edital de seleção, sendo designado novo cronograma para a sua execução.
- 12.5 As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Processo Seletivo para Professores e Tutores do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico responsável pelo processo seletivo serão entranhadas nos autos do processo e publicadas no sítio eletrônico do IFTM, juntamente ao Edital de Seleção.
- 12.6 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente à publicação do resultado do processo de seleção, eventuais falhas ou imperfeições do edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os candidatos aprovados para professor formador bolsista serão chamados de acordo com o Quadro 1 de Distribuição de Vagas.
- 13.2 A aprovação no processo seletivo assegurará o direito à chamada conforme as vagas publicadas e a expectativa do cadastro de reserva no caso de novas vagas, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.
- 13.3 Poderá ser convidado o candidato classificado, mesmo que não tenha se inscrito inicialmente, para assumir outra disciplina que haja inscritos ou a lista de classificação tenha se esgotado, assegurado a exigência de formação na área.
- 13.4 A Comissão de Processo Seletivo para Professores e Tutores do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico é composta por profissionais do IFTM indicados pela portaria IFTM Nº 1079 DE 15/07/2022/REITORIA.
- 13.5 A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos de Bolsistas para a Educação a Distância do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico é composta por profissionais do IFTM indicados pela portaria IFTM Nº 62 DE 29/09/2022/CGP-CAUPT.
- 13.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico do IFTM, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFTM.
- 13.7 O cronograma geral das etapas do processo seletivo está descrito no ANEXO I.

Uberaba, __ de _____ de 2024.

Reitor do IFTM

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do Edital	De 24/01/2024 até 31/03/2024
Período de impugnação	25/01/2024 e 26/01/2024
Inscrição (Preenchimento do Formulário e envio dos documentos <i>online</i>)	De 27/01/2024 até 26/02/2024
Resultado parcial	06/03/2024
Interposição de recursos	07/03/2024 e 08/03/2024
Resultado final	11/03/2024

Etapa condicionada (Conforme item 1.2.2, esta etapa só acontecerá no caso de não preenchimento das vagas por docentes concursados)	
DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do quadro de vagas não preenchidas	14/03/2024
Inscrição candidatos não docentes concursados do IFTM (Preenchimento do Formulário e envio dos documentos <i>online</i>)	De 15/03/2024 a 31/03/2024
Resultado parcial	01/04/2024
Interposição de recursos	02/04/2024 e 03/04/2024
Resultado final	10/04/2024

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS/ENVIADOS

Anexar os documentos comprobatórios, em formato PDF em arquivo único nomeado da seguinte forma: docs_nomedocandidato.

Nome do candidato: Disciplinas: Curso: CPF:		
Documento	Confirmar envio	
	SIM	NÃO
Diploma do Curso de Graduação (frente e verso).		
Especialização (lato sensu) em áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		
Especialização (lato sensu) na área do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		
Mestrado em outras áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		
Mestrado na área do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		
Doutorado em áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		
Doutorado na área do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		
Experiência docente no ensino superior na Educação a Distância Especificar tempo: _____ (máximo 5 anos)		
Experiência docente na disciplina do programa UAB, para a qual o candidato pleiteia vaga. Especificar tempo: _____ (máximo 5 anos)		

Confirmo o envio da documentação assinalada e a autenticidade dos mesmos, por ser verdade dato e assino.

Data: ____ / ____ / ____

Nome por extenso e assinatura do candidato

ANEXO III
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA/FORMAÇÃO

Especificação dos Títulos		Quantidade máxima de títulos	Pontos por item
Titulação Acadêmica			Máximo 80 pontos
1	Especialização (lato sensu) em áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga.	01	05 pontos
2	Especialização (lato sensu) na área do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		10 pontos
3	Mestrado em outras áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		10 pontos
4	Mestrado na área do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		15 pontos
5	Doutorado em áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		15 pontos
6	Doutorado na área do curso no qual o candidato pleiteia vaga.		25 pontos
Experiência Docente no Ensino Superior			Máximo 120 pontos
7	Experiência docente no ensino superior na Educação a Distância.	Máximo 05 anos	01 ponto/mês
8	Experiência docente na disciplina no qual o candidato pleiteia vaga no Programa UAB.		01 ponto/mês
TOTAL GERAL DE PONTOS			200 pontos

ANEXO IV
PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DA MONTAGEM DAS
DISCIPLINAS

Xx/xx/xxxx – Entrega do material da disciplina
- Plano de Ensino da disciplina enviado para a DI -Designer Instrucional.
-Xx/xx/xxxx – Entrega do material da disciplina
- Todo o material da disciplina (atividades, vídeos gravados de autoria própria, escolha das apostilas...) enviado para a DI. - Cronograma dos Encontros Presenciais e todas as orientações necessárias enviadas para os tutores (com cópia para o coordenador do curso) e avisando dos recursos materiais necessários para os EPs e se será necessário o uso do laboratório ou sala de aula.
Xx/xx/xxxx – Entrega das provas
Provas com seus respectivos gabaritos: · 1 prova final; · 1 de 2ª chamada; · 1 recuperação; e · 3 provas de dependência distintas. Enviado para o Coordenador do Curso.

ANEXO V - MODELO DE RECURSO
Edital de seleção de professor formador UAB nº 01/2024

Requerente (nome e CPF)	
Curso	

Questionamento:
Justificativa:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do requerente: _____

Para uso exclusivo da UAB/IFTM
Parecer nº:
Descrição do parecer

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Professores e Tutores do Sistema Universidade
Aberta do Brasil – UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

ANEXO VI - Portaria IFTM Nº 1079 DE 15/07/2022/REITORIA – Comissão de Processo Seletivo para Professores e Tutores do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

05/07/2023

DOCS/IFTM - 0000499886 - PORTARIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA / REI / Nº 896 DE 05/07/2023 - REITORIA

A Substituta da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFTM nº 1.941 de 20/12/2019, publicada no DOU de 23/12/2019, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I – Alterar a PORTARIA / REI / Nº 1079 DE 15/07/2022 - REITORIA, que trata da designação do(a)s servidores(as) para compor a Comissão de Processo Seletivo para Professores do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico, conforme detalhamento abaixo:

Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Campus	Função
FREDERICO RENATO GOMES	1552782	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO	Presidente
DANIELA NUNES DE SOUZA SALGE	2311693	TÉCNICO EM SECRETARIADO	CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO	Membros
ELISA NORBERTO FERREIRA SANTOS	1451409	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS UBERABA	
ELSON DE PAULA	2678633	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO	
JULIENE VASCONCELOS SILVA	1651211	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS UBERABA	
LARISSA SORIANI ZANINI RIBEIRO SOARES SILVA	1966795	ENGENHEIRO/ÁREA	REITORIA	
NATALIA CRISTINA REIS DE MORAES	2317540	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO	

Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Campus	Função
WELISSON MARQUES	1644194	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS UBERABA	

II - Esta Portaria terá validade por 2 (dois) anos, entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MARLENE JERONIMO
REITOR(A) - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por MARLENE JERONIMO, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 05/07/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **7781ADA** e o código CRC **7D3470C4**.

Referência: NUP: 23199.007474/2023-11

DOCS nº 0000499886

ANEXO VII - Portaria IFTM Nº 62 DE 29/09/2022/CGP-CAUPT. – Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos de Bolsistas para a Educação a Distância do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

29/09/2022

DOCS/IFTM - 0000418313 - PORTARIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA / DCA-UPT / Nº 62 DE 29/09/2022 - CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO

O Diretor do Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFTM - Reitoria nº 214 de 30/01/2020, publicada no DOU de 04/02/2020, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I – Alterar a **PORTARIA Nº 44 DE 16/10/2019** que trata da designação do(a)s servidores(as) para compor a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos de Bolsistas para Educação a Distância do IFTM do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB do IFTM - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico, conforme detalhamento abaixo:

Responsável pela Função	Servidor	Matrícula	Função
COORDENADOR DO PROGRAMA - UAB/IFTM	Luiz Pessoa Vicente Neto	2111813	Presidente
REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	Deliane Gomes Botelho	1902137	Membro

II - Em caso de vacância ou mudança do responsável pelo setor a substituição será automática pelo novo ocupante da função.

III -
Esta Portaria terá validade por 2 (dois) anos, entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MARCELO PONCIANO DA SILVA
DIRETOR(A) DO CAMPUS AVANÇADO



Documento assinado eletronicamente por MARCELO PONCIANO DA SILVA, DIRETOR(A) DO CAMPUS AVANÇADO, em 29/09/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[illegible]



121	SUL	RS	BOGARD DO SUL
122	SUL	RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
123	SUL	RS	SANTANA DA BOA VISTA
124	SUL	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
125	SUL	RS	SANTO ANTONIO DA PADUEIRA
126	SUL	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
127	SUL	RS	SÃO JOÃO DO POLENO
128	SUL	RS	SÃO JOSE DO NORTE
129	SUL	RS	SÃO LOURENÇO DO SUL
130	SUL	RS	SÃO MATEUS
131	SUL	RS	SAPIRANGA
132	SUL	RS	SAPUCAIA DO SUL
133	SUL	RS	SEBASTIÃO
134	SUL	RS	SEBASTIÃO CORRÊA
135	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
136	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
137	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
138	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
139	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
140	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
141	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
142	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
143	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
144	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
145	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
146	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
147	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
148	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
149	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
150	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
151	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
152	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
153	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
154	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
155	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
156	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
157	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
158	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
159	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
160	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
161	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
162	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
163	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
164	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
165	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
166	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
167	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
168	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
169	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL
170	SUL	RS	SEBASTIÃO DO SUL

DESPACHO DO MINISTRO Em 7 de dezembro de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 238/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento das Instituições Públicas de Educação Superior, vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, relacionadas no Anexo I, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no artigo 13, § 4º, do mesmo Decreto, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com abrangência de atuação em suas sedes e nos 6 polos de apoio presencial que constam da relação própria, apresentada no Anexo II, também favorável ao credenciamento da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, para a oferta de cursos de especialização na modalidade a distância, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no artigo 13, § 4º, do mesmo Decreto, conforme consta dos Processos nºs 23000.009462/2009-34 e 23000.014160/2010-11.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1.527, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, normado através da Portaria MEC nº 265, de 24.03.2009, publicada no D.O.U. de 25.03.2009, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I. Aprovar o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, na forma do anexo a esta portaria.

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIO REBELLO ARANTES

ANEXO

REGIMENTO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO I DO REGIMENTO E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Regimento Geral é o conjunto de normas que disciplinam a organização, as competências e o funcionamento dos órgãos, unidades e serviços integrantes da estrutura

organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes nos planos administrativo, acadêmico e disciplinar, complementando as disposições estatutárias.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL

Art. 2º A Administração, sob coordenação, supervisão e controle da Reitoria, far-se-á de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº 11.892/2008.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos campi, ressalvados os casos de sua competência exclusiva, respondem solidariamente ao Reitor pelos atos de gestão desenvolvidos no âmbito da delegação.

Parágrafo único. A estrutura administrativa do Ifes é estabelecida pelo organograma constante do anexo I deste documento.

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Os órgãos superiores da Administração compreendem:

I. Órgãos Colegiados:

1. Conselho Superior;

2. Colégio de Dirigentes;

3. Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;

4. Conselho de Gestão do campus.

II. Órgãos Executivos:

1. Reitoria;

1.1 Gabinete;

1.1.1 Assessorias;

1.2 Pró-Reitorias;

1.2.1 Diretoria Sistêmica;

2. Diretoria-Gerais dos campi.

III. Órgãos de Assessoramento:

1. Conselho Consultivo;

2. Ouvidoria;

3. Comissão de Ética;

4. Fórum.

§ 1º A Procuradoria Jurídica do Ifes é um órgão descentralizado da Procuradoria-Geral Federal no Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Por decisão do Conselho Superior poderão ser criados novos Órgãos de Assessoramento, modificados ou extintos os já existentes.

IV. Órgãos de Controle:

1. Auditoria Interna;

2. Comissão Própria de Avaliação (CPA).

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 5º O Conselho Superior, o Colégio de Dirigentes, o Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e o Conselho de Gestão do campus terão regimentos internos próprios aprovados pelo Conselho Superior, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto do Ifes e deste Regimento Geral.

Parágrafo único. Os regimentos internos dos órgãos colegiados serão publicados conforme descrito no art. 115, § 2º.

SEÇÃO I

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 6º O Conselho Superior (CS), órgão máximo, consultivo, normativo e deliberativo nas dimensões acadêmica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, presidido pelo Reitor, tem sua composição, competências, organização e funcionamento definidos e regulamentados no Estatuto do Ifes, neste Regimento Geral e em Regimento próprio.

Art. 7º O Conselho Superior poderá pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou de responsabilidade do Instituto.

Art. 8º As matérias a serem apreciadas pelo Conselho Superior poderão ser encaminhadas pelos Órgãos Normativos e Consultivos, com exceção daquelas que, com previsão legal, estatutária, regimental ou de interesse geral da Instituição, por decisão do Presidente, devam ser apreciadas diretamente pelo Conselho Superior.

SEÇÃO II

DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

Art. 9º O Colégio de Dirigentes (CD), de caráter consultivo, é órgão de apoio da Reitoria, composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, com sua composição e atribuições dispostas no Estatuto do Ifes, neste Regimento Geral e em Regimento próprio.

Parágrafo único. O Colégio de Dirigentes terá o apoio de uma secretaria e poderá constituir câmaras ou fóruns cujas competências serão definidas no seu Regimento próprio.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 10 O Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Cepe) é um órgão colegiado normativo e de assessoramento no que tange à política de ensino, pesquisa e extensão e tem sua composição, competências e funcionamento definidos e regulados neste Regimento Geral e em Regimento próprio.

§ 1º O Cepe será deliberativo no que tange aos assuntos diretamente relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o seu Regimento Interno aprovado pelo Conselho Superior.

§ 2º O Cepe poderá constituir câmaras ou fóruns, cujas competências serão definidas no seu Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS

Art. 11 O Conselho de Gestão do Campus (COC), presidido pelo Diretor-Geral do campus, é órgão consultivo da Direção-Geral e tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento da gestão e do processo educacional, além de zelar pela correta execução das políticas do Ifes em cada campus.

§ 1º Nas ausências e impedimentos do Diretor-Geral, a presidência do Conselho será assumida por um de seus membros, a ser definido em Regimento próprio.

§ 2º Os campi deverão instalar o Conselho de Gestão no prazo de até três (3) meses a partir da data de publicação deste regimento, exceto os campi do Plano de Expansão II, que o farão em até um ano a partir da data de instalação de cada campus.

§ 3º O Conselho de Gestão do Campus terá sua composição definida em resolução do Conselho Superior.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DA REITORIA

Art. 12 A Reitoria, dirigida pelo Reitor, é o órgão executivo da administração que planeja, coordena, supervisiona e controla todas as atividades do Instituto.

Art. 13 A Reitoria compreende:

I. Reitor;

II. Gabinete da Reitoria;

III. Assessorias;

IV. Pró-Reitorias;

V. Diretoria Sistêmica;

VI. Diretoria-Gerais dos campi.

Subseção I

Do Reitor

Art. 14 O Reitor é o representante legal do Instituto em todos os atos e feitos judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo único. O mandato do Reitor será de 4 (quatro) anos, sendo possível sua reeleição, na forma prevista em lei.

Art. 15 Compete ao Reitor:

I. administrar, gerir, coordenar e supervisionar as atividades da Instituição, bem como representá-la;

II. convocar e presidir o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes;

III. aprovar, após referendado pelo Conselho Superior, os casos excepcionais;

IV. submeter ao Conselho Superior o Plano Estratégico Institucional, o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional;

V. apresentar anualmente à apreciação do Conselho Superior o planejamento e a proposta orçamentária;

VI. encaminhar o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Instituto ao Conselho Superior nos prazos definidos pelos órgãos de controle, após análise e parecer do Colégio de Dirigentes;

VII. nomear, promover, exonar, conceder aposentadoria e pensão e praticar demais atos relacionados à vida funcional dos servidores;

VIII. promover o desenvolvimento dos servidores;

IX. prover os cargos de direção e funções do pessoal do Instituto;

X. empossar os Diretores-Gerais dos campi;

XI. expedir editais, resoluções, portarias e atos normativos, bem como delegar responsabilidades, constituir comissões e exercer o poder de disciplina no âmbito do Ifes;

XII. firmar acordos, convênios, contratos e ajustes;

XIII. presidir os atos de colação de grau, podendo delegar tal atribuição ao Diretor-Geral do campus ou aos Pró-Reitores de Ensino e de Pesquisa e Pós-Graduação;

XIV. presidir a entrega de diplomas, títulos honoríficos e prêmios conferidos pelo Conselho Superior;

XV. exercer as atribuições que emanam da lei, do Estatuto do Ifes e deste Regimento Geral;

XVI. exercer as demais atribuições inerentes à função executiva de Reitor.

Parágrafo único. Nos afastamentos temporários e impedimentos eventuais do Reitor, a Reitoria será dirigida pelo seu substituto legal, designado na forma da lei.

Subseção II

Do Gabinete do Reitor

Art. 16 O Gabinete do Reitor tem por finalidade prestar assistência técnico-administrativa à Reitoria.

§ 1º O Gabinete do Reitor contará com uma Diretoria Executiva e uma Chefia de Gabinete e disporá, como órgão de apoio imediato, de um Secretário.

§ 2º O Ifes terá Assessorias que atenderão diretamente à Reitoria, às Pró-Reitorias e suas Diretorias.

§ 3º O Reitor, no uso de suas atribuições, na medida de suas necessidades e disponibilidades orçamentárias, poderá criar novas assessorias, modificar ou extinguir as existentes.

Art. 17 Compete à Diretoria Executiva:

I. orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas da Reitoria;

II. exercer a supervisão das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Reitoria;

III. responder, em articulação com o Gabinete e demais órgãos da Reitoria, pela administração da Reitoria;

IV. prestar suporte à Reitoria nos assuntos relacionados às atividades administrativas do Instituto;